

## ATA Nº 0005/2024 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às sete horas e cinquenta e cinco minutos do dia vinte e sete do mês de maio de dois mil e  
2 vinte e quatro, através da plataforma virtual Microsoft Teams, os conselheiros da Câmara  
3 de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS se reuniram para a **5ª (quinta)** reunião  
4 ordinária do ano, cujos trabalhos foram coordenados pelo **Vice-presidente de**  
5 **Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS, Walter Aparecido Bernegozzi**, contando  
6 ainda com a presença dos Conselheiros **Aline dos Santos Bernart, Cícero Rosa Vilela,**  
7 **Edvan Bonetti e Emersson Gley Lobo Monteiro**, além da presença do Conselheiro  
8 Suplente **Ryan Caldas Quevedo** e da advogada do CRCMS **Sandrelena Sandim da Silva**  
9 **Maluf. ORDEM DO DIA: I - Foram apresentados e julgados os pareceres dos**  
10 **Conselheiros proferidos nos Processos de Fiscalização pela ordem alfabética de**  
11 **Conselheiro Relator:** Conselheiro (a) **ALINE DOS SANTOS BERNART** - Processo  
12 2023/000271 U - [REDACTED] /O da cidade  
13 de DOURADOS por infração a (o) (Fato 1) Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº  
14 14. - (Fato 1) DEIXAR DE FAZER PROVA AO ADMITIR A COLABORADORA  
15 [REDACTED], CPF \*\*\*430\*\*\* EXERCENDO ATIVIDADES  
16 FISCO-CONTÁBEIS SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL  
17 PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE FICHA PERFIL DO  
18 EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS, NOTIFICAÇÃO 2023/000008 E  
19 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1) Multa de 2  
20 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1) Alínea "b"  
21 do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
22 1.680/2022. Decisão: Arquivamento do processo Aprovado por unanimidade. Baixada a  
23 Deliberação sob nº 000104/2024. Conselheiro (a) **CICERO ROSA VILELA** - Processo  
24 2023/000307 U - [REDACTED]  
25 [REDACTED] /K da cidade de TRES LAGOAS por infração a (o)  
26 (Fato 1) Organização: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c Arts. 1º e Art. 3º,  
27 incisos I e II da Res. CFC 1.555/18. - (Fato 1) EMPRESA CONSTITUÍDA SOB A FORMA  
28 DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, POSSUINDO EM SUA ATIVIDADE  
29 ECONÔMICA “ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E  
30 TRIBUTÁRIA” SEM O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL NO CRCMS, O QUE  
31 IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO 2023/000145, COMPROVANTE  
32 DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL, INSTRUMENTO DE  
33 CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA [REDACTED]  
34 [REDACTED],  
35 NOTIFICAÇÃO 2023/000145 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. -  
36 penalidade prevista (Fato 1) Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para  
37 aplicação da penalidade (Fato 1) Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57,  
38 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Penalidade mínima prevista na

39 legislação, de 02 (duas) anuidades no valor de R\$ 537,00 cada uma, totalizando R\$  
40 1.074,00 (Mil e setenta e quatro reais), com base na Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46,  
41 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por  
42 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000105/2024. Conselheiro (a) EDVAN  
43 ■■■■■■ BONETTI - Processo 2023/000308 U - ■■■■■■ ■■■■■■  
44 ■■■■■■ K da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Art. 15 do DL  
45 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. - (Fato 1)Deixar de fazer prova ao admitir e manter  
46 exercendo atividades fisco-contábeis, a colaboradora, ■■■■■■,  
47 CPF \*\*\*.285.\*\*\*., sem registro profissional no CRCMS, o que identificamos por meio da  
48 Notificação 2023/000066 e por verificação interna no CRCMS - penalidade prevista (Fato  
49 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato  
50 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a  
51 Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade de multa pecuniária equivalente a 04  
52 anuidades, no valor de R\$- 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma, totalizando  
53 a infração em multa pecuniária no valor de R\$- 2.148,00 (Dois mil cento e quarenta e oito  
54 reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC  
55 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob  
56 nº 000106/2024. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo  
57 2023/000277 U - ■■■■■■ /O da cidade de  
58 DOURADOS por infração a (o) (Fato 1)Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14.  
59 - (Fato 1)DEIXAR DE FAZER PROVA AO ADMITIR OS COLABORADORES  
60 ■■■■■■ CPF \*\*\*390\*\*\*, ■■■■■■  
61 ■■■■■■ CPF \*\*\*903\*\*\*, ■■■■■■ ■■■■■■ ■■■■■■ CPF \*\*\*111\*\*\* e  
62 ■■■■■■ CPF \*\*\*324\*\*\* EXERCENDO ATIVIDADES  
63 FISCO-CONTÁBEIS SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL  
64 PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE FICHA PERFIL DO  
65 EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS, NOTIFICAÇÃO 2023/000011 E  
66 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2  
67 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b"  
68 do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
69 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 03 anuidades no  
70 valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma, totalizando R\$ 1.611,00  
71 (Mil, seiscentos e onze reais), aumentada ao dobro devido a reincidência, totalizando assim  
72 a multa no valor de R\$ 3.222,00 (Três mil, duzentos e vinte e dois reais) aplicando as  
73 penalidades previstas na legislação vigente, com base na Alínea "b" do art. 27 do DL  
74 9295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22 Aprovado por  
75 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000107/2024. Esgotada a pauta, os trabalhos  
76 foram encerrados as nove horas. A presente ata foi redigida por mim, Contador Fernando

77 Zanão \_\_\_\_\_, Encarregado do Setor de Fiscalização do CRCMS, que  
78 a assino após sua aprovação, juntamente com o Conselheiro Contador **Walter**  
79 **Aparecido Bernegozzi**, \_\_\_\_\_, **Coordenador da Câmara** e pelos  
80 demais Conselheiros presentes-----

**CONSELHEIRO**

**ASSINATURA**

**ALINE DOS SANTOS BERNART**

\_\_\_\_\_

**CÍCERO ROSA VILELA**

\_\_\_\_\_

**EDVAN BONETTI**

\_\_\_\_\_

**EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO**

\_\_\_\_\_